

CONTRATO DE PARCERIA

PARTES

PROLATA RECICLADORES E ASSOCIADOS, entidade de âmbito nacional com sede na Rua Afonso de Freitas, 559, 3º andar, Bairro Paraíso, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob no 16.906.051/0001-17, doravante denominada **PROLATA**.

ACAMAR - COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPAO BONITO, entidade jurídica inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.657.199/0001-89 com sede na Rua Brasília Soares de Almeida nº 51, Bairro Vila Santa Isabel, Município de Capão Bonito, Estado do São Paulo, neste ato representada por Cristiano Elias Ferreira, portador do RG nº 34.191.173-2, inscrito no CPF sob o nº 300.639.838/69, doravante denominada **COOPERATIVA**.

CONSIDERANDO:

- (I). Que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), por meio da Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022, estabelece princípios de responsabilidade compartilhada entre setor empresarial, poder público, consumidores e coletividade em geral no gerenciamento de resíduos sólidos;
- (II). Que, no intuito de atendimento à PNRS, a PROLATA, com objetivos de cunho social, de preservação do meio ambiente e de maximização do aproveitamento dos recursos naturais, instituiu e mantém programa permanente de estímulo à coleta de latas de aço, pós consumo, de fabricação de seus associados, denominado Programa PROLATA Reciclagem;
- (III). Que o programa consistirá em divulgação através da mídia, na organização de rede de coleta, da implantação de programas educacionais, treinamentos e desenvolvimento de soluções integradas junto a cooperativas bem como recompra de resíduos quando possível. Semelhantes iniciativas serão desenvolvidas com catadores e catadoras de materiais recicláveis e cooperativas parceiras credenciados junto ao PROLATA e às siderúrgicas parceiras ao programa PROLATA;
- (IV). Que a COOPERATIVA tem no objeto do seu negócio a atividade de exploração de coleta, aquisição e comercialização de latas de aço pós-consumo;

Pelo presente resolvem as partes constantes do preâmbulo (doravante denominadas conjuntamente “Partes”) firmar o presente Contrato de Parceria (o “**CONTRATO**”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

1. DEFINIÇÕES

CF



TF



Certificado: Documento, físico ou eletrônico, emitido pelo **PROLATA** ou operador autorizado, que contém lista de Notas Fiscais e MTRs que permitem individualizar determinado volume de resíduos sólidos de um determinado tipo/material comercializado por um Operador, para comprovação de adequação às normas vigentes de Logística Reversa.

Cooperativa(s): refere-se à(s) Cooperativa(s) de Catadores, organizações civis de agremiação de catadores de lixo, que separam materiais reutilizáveis e eventualmente realizam a triagem de lixo.

Entreposto: local de acumulação de grandes volumes de sucata de aço pós consumo para posterior encaminhamento à usina siderúrgica, garantindo o escoamento do material;

Entreposto Parceiro: local de acumulação de grandes volumes de sucata de aço e latas de aço pós consumo para posterior encaminhamento e/ou comercialização com usina siderúrgica, responsável pela reciclagem final das embalagens.;

Iniciativas para Cooperativas: refere-se às atividades que poderão ser realizadas para a melhoria das Cooperativas, conforme descrito neste **CONTRATO**.

Lata(s): lata de aço (folha de flandres, folha cromada ou não revestida) para a embalagem de aço, usada (pós consumo), objeto da Coleta;

Logística Reversa: corresponde ao procedimento mediante o qual o ente responsabilizado pela PNRS ou outras Políticas de Resíduos Sólidos é obrigado a assegurar, com recursos próprios, o retorno das embalagens e/ou produtos sujeitos à logística reversa pós-consumo, seja para a reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme a norma vigente;

MTR: documento numerado, gerado e impresso e/ou eletrônico, gerado por sistema federal ou estadual, voltado ao controle da expedição, transporte e recebimento de resíduos sólidos, contendo o detalhamento do tipo de resíduo e volumes transportados, conforme as normas vigentes.

Nota Fiscal: É a nota fiscal emitida pelo Operador quando comercializa resíduos sólidos de aço com qualquer cliente seu, que deve individualizar o volume de resíduo comercializado, bem como o preço final.

Operador: Corresponde à entidade que opera com resíduos em qualquer momento intermediário da cadeia pós-consumo de resíduos sólidos, podendo incluir, mas não se limitando, a: Cooperativas, Aterros Sanitários, Aparistas, Sucateiros, Centrais Mecanizadas, intermediários em geral de comercialização de resíduos, entre outros.

Política Nacional de Resíduos Sólidos ou **PNRS**: refere-se à Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022 e normas acessórias, que estabelece uma série de obrigações acerca da gestão de resíduos, incluindo a obrigação de Logística Reversa.

Políticas de Resíduos Sólidos: refere-se ao conjunto de normas emanadas por Estados e Municípios Brasileiros que tragam obrigações específicas de cumprimento de logística reversa.

Siderúrgica Parceira: siderúrgica vinculada ao programa PROLATA a qual poderá comprar a sucata de aço pós consumo, mediante as condições que a Siderúrgica Parceira vier a apresentar.

Território: área geográfica de atuação da COOPERATIVA;

Triagem de Materiais: Segregação e classificação dos materiais de acordo com a sua composição, objetivando a comercialização para as indústrias de reciclagem;

2. OBJETO

2.1. O presente **CONTRATO** tem como objetivo disciplinar os termos da parceria entre a **PROLATA** e a **COOPERATIVA**, mediante o qual a **PROLATA** viabilizará a execução de melhorias nos processos da **COOPERATIVA**, visando seu aumento de capacidade de contribuição para sistemas de logística reversa, mediante a colaboração da **COOPERATIVA** para o rastreamento de Latas de aço e seu fechamento de ciclo.

2.1.1. Preservada a viabilidade técnica e econômica das iniciativas escolhidas, **PROLATA** e **COOPERATIVA** poderão desenvolver intervenções e programas de melhorias, que poderão incluir, a critério da disponibilidade das partes, as seguintes atividades: melhoria estrutural: reformas, adequações de ambientes, entre outros;

2.1.2. fornecimento de equipamentos;

2.1.3. treinamentos: processos, gestão, administrativa, entre outros;

2.1.4. capacitação em gestão;

2.1.5. capacitação em liderança;

2.1.6. capacitação em melhoria contínua, processos produtivos, produtos novos, manutenção de máquinas;

2.1.7. regularização documental; e

2.1.8. outras medidas que sejam consideradas necessárias, acordadas de comum acordo entre as Partes e vinculadas ao Plano de Trabalho anual a ser desenvolvido entre **PROLATA** e **COOPERATIVA**.

2.1.9. A aplicação de qualquer dessas medidas não é uma obrigação assumida pela **PROLATA** neste termo, podendo ser feita segundo as disponibilidades e possibilidades de planejamento, a critério único e exclusivo do **PROLATA**.

2.1.10. O **PROLATA** apresentará à **COOPERATIVA**, anualmente, um planejamento de atividades a serem executadas conforme as necessidades da **COOPERATIVA** e possibilidades do Programa.

2.1.11. As atividades que dependerem da colaboração da **COOPERATIVA**, sua diretoria e seus cooperados e cooperadas deverão sempre contar com o prévio planejamento, agendamento e disponibilização de pessoal para que possam ser desenvolvidas com sucesso e comprometimento, sob pena de rescisão do presente Contrato por inadimplemento contratual.

3. CONTRAPARTIDAS

3.1. Como parte da parceria ora celebrada, a **COOPERATIVA** garantirá à **PROLATA** o direito de acompanhar o fluxo de emissão de Notas Fiscais, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e outros documentos que permitam à **PROLATA** verificar os passos do rastreamento de resíduos triados, coletados e comercializados pela **COOPERATIVA**, exclusivamente com relação a Latas de Aço.

3.1.1. O direito previsto na cláusula 3.1 não exige exclusividade da **COOPERATIVA** com relação à inclusão das Notas Fiscais em relatórios de projetos de PNRS, que poderão ser utilizados pela **COOPERATIVA** para reporte a outras entidades gestoras ou empresas coordenadoras de projetos de logística reversa.

3.1.1.1. É exceção à cláusula 3.1.1 a situação nas quais as Notas Fiscais, MTR ou documentos equivalentes sejam oriundos de comercialização de Latas pela **COOPERATIVA** junto a: (i) siderúrgicas ou outros recicladores finais de aço; (ii) Entrepósitos Parceiros do Prolata; ou (iii) quando se refiram a Latas que foram obtidas pela **COOPERATIVA** em decorrência da relação com a **PROLATA** (por exemplo, indicação pelo **PROLATA** de parceiros ou originadores de resíduos).

3.1.1.1.1. Nos casos previstos na cláusula 3.1.1.1 acima esses volumes específicos não poderão ser reportados para quaisquer outros projetos, pois sua massa será utilizada nos relatórios do **PROLATA**.

3.1.1.2. Exclusivamente no caso previsto na cláusula 3.1.1.1, cada Nota Fiscal poderá ser objeto de Certificação emitida pela **PROLATA** ou outra operadora indicada por esta, integrando base de dados própria da **PROLATA** e não podendo ser utilizada em nenhum outro projeto, no Brasil ou Exterior.

3.1.1.3. Para que qualquer volume comercializado pela **COOPERATIVA** seja incluído em um Certificado da **PROLATA** este deverá ter sido objeto de verificação, incluindo auditoria por parte da **PROLATA** e/ou de auditores terceiros, que poderá se dar por meio presencial, remoto ou eletrônico, incluindo técnicas de verificação por

amostragem e sistemas tecnológicos, incluindo, mas não se limitando a, verificação independente de resultados de acordo com o Decreto Federal 11.413/2023.

4. OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA

A **COOPERATIVA** obriga-se a:

- 4.1. oferecer à **PROLATA** prontamente as informações solicitadas com relação a volumes comercializados, notas fiscais e MTRs emitidos, bem como outras informações solicitadas pela **PROLATA**, sua auditoria e/ou verificadores independentes, no intuito de permitir adequada e exata rastreabilidade dos resíduos operados pela **COOPERATIVA**;
- 4.2. ser pessoa jurídica e, portanto, ter personalidade jurídica própria, estando dessa forma total e devidamente regularizada junto às autoridades e órgãos competentes nos termos da legislação vigente e assim permanecer durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, cumprindo notadamente o que determina a Lei Federal nº 5.764/1971, combinada com a Lei nº 12.690/2012;
- 4.3. atender às exigências da legislação e dos órgãos competentes para sua devida instalação e operação (tais como, mas não limitado, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, órgãos ambientais, entre outros), isentando a **PROLATA** e seus clientes de toda e qualquer responsabilidade, seja a que título for, pelo eventual descumprimento de tais exigências;
- 4.4. garantir que os materiais recicláveis não sejam acumulados na Central evitando, assim, a deterioração destes, a proliferação de vetores e o impacto na capacidade de recebimento;
- 4.5. responsabilizar-se integralmente por todas as reclamações e ações judiciais e extrajudiciais movidas por seus cooperados em decorrência da execução do objeto deste **CONTRATO**, bem como pelas multas geradas pela má utilização do espaço, entre outras;
- 4.6. responsabilizar-se totalmente pelo pagamento de multas decorrentes de autuações por órgãos fiscalizadores, Secretarias, dentre outros, bem como pela adoção imediata das medidas corretivas para sanar os problemas;
- 4.7. manter organização interna, de forma que sejam garantidas a democracia e transparência no processo de eleição e renovação dos quadros diretivos, por meio de Assembleia especialmente convocada para esse fim. Disponibilizar aos cooperados os documentos referentes à Cooperativa: Ata de Constituição da Cooperativa e Estatuto Social, ambos registrados na junta comercial de seu estado, CNPJ e outros documentos obrigatórios, conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.764/1971;
- 4.8. fornecer todas as informações e/ou documentos solicitados pela **PROLATA** (conforme listagem abaixo), visando aos fins e ao objeto deste **CONTRATO** e durante toda a vigência deste, no prazo assinalado pela **PROLATA**, bem como manter organizada e em segurança a documentação técnica para o registro do desenvolvimento dos projetos objeto deste **CONTRATO**;

Listagem de cópia de documentos a ser encaminhados ao PROLATA:

- Estatuto Social;
- Ata de Constituição;
- Última Ata registrada;
- Cartão CNPJ;
- Autorização de Uso do Espaço;
- Alvará de Funcionamento;
- Licença Ambiental e/ou Licença de Operação;
- AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);
- Inscrição Estadual;
- Cadastro Sinir;
- Número MTR.

Obs: caso a cooperativa não possua algum dos documentos, informar ao Programa.

- 4.9. garantir, mediante prévio agendamento, a participação de cooperados nos cursos de qualificação/capacitação/treinamento, quando houver, bem como a adotar as ferramentas e instrumentos voltados à melhoria da gestão administrativa e operacional da cooperativa, a exemplo do software de gerenciamento;
- 4.10. não alienar os equipamentos, bens adquiridos e projetos de adequação e melhoria da infraestrutura executados ou construídos com os recursos deste **CONTRATO**, ou dar a estes destinação diversa daquela prevista entre as partes;
- 4.11. não utilizar, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (ou seja, a mão de obra a ser utilizada será somente de pessoas que tenham 18 anos ou mais), bem como não fazer uso ou suporte, direto ou indireto, de trabalho forçado, nem tampouco de mão de obra escrava, análoga ou compulsória;
- 4.12. exigir e fiscalizar a utilização pelos cooperados de equipamentos de proteção individual de segurança (EPI's), obrigatórios durante o manuseio dos resíduos;
- 4.13. responsabilizar-se pela segurança da central de triagem, pela operação dos equipamentos, utensílios e bens utilizados pela **COOPERATIVA**, bem como assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus cooperados acidentados ou com mal súbito;
- 4.14. prestar os dados e informações que venham a ser solicitados pela **PROLATA**;
- 4.15. assegurar que os resultados oriundos deste **CONTRATO** não sejam objeto e/ou impliquem em duplicidade de titularidade e/ou cumprimento de obrigações e metas relacionadas à logística reversa, de forma a evitar colidência de dados e resultados;
- 4.16. comunicar prontamente à **PROLATA** na hipótese de qualquer manifestação de interesse relacionada a novas ou outras atividades, ações e investimentos voltados à logística reversa de embalagens;
- 4.17. não interferir ou discriminar, de quaisquer formas, quanto ao livre direito de seus integrantes (notadamente no caso de cooperados ou associados) no que se refere aos preceitos ou práticas relativas à raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou afiliação política;
- 4.18. indicar um representante e um suplente para representá-la no relacionamento com a **PROLATA**. Caberá a este representante tomar todas e quaisquer providências em nome da

COOPERATIVA junto à **PROLATA**. O suplente agirá somente na falta ou ausência do representante;

- 4.19. Respeitar e fazer respeitar as obrigações de exclusividade previstas no presente **CONTRATO**;
- 4.20. Receber a qualquer tempo e mesmo que sem aviso prévio as auditorias da **PROLATA** ou de seus clientes para verificação do cumprimento adequado das obrigações contraídas no presente **CONTRATO**.

5. VIGÊNCIA, MULTA E RESCISÃO

- 5.1. O presente **CONTRATO** terá vigência pelo período de 24 meses contados a partir da assinatura desse, sendo renovado automaticamente por iguais períodos enquanto não houver manifestação expressa da outra parte em sentido contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de renovação contratual.
- 5.2. Prazos diferenciados poderão ser estabelecidos por termos aditivos ao presente instrumento, variando de acordo com os diferentes projetos a serem firmados entre as partes.
- 5.3. A **PROLATA** poderá rescindir o presente **CONTRATO** a qualquer momento, independentemente de motivação, mediante aviso prévio à **COOPERATIVA** por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.4. Caso seja verificada infração contratual por parte da **COOPERATIVA** com relação aos termos do presente **CONTRATO**, esta terá 30 (trinta) dias para regularizar a infração após notificada pela **PROLATA**, sob pena de rescisão com culpa da **COOPERATIVA** e apuração de perdas e danos.
- 5.4.1. Se a infração for constatada for de quebra de exclusividade no reporte de Notas Fiscais quando tal exclusividade estiver prevista no **CONTRATO**, aplicar-se-á multa caso não seja solucionado em até 30 (trinta) dias. O valor da multa será equivalente ao valor apurado de punições e outros prejuízos sofridos pela **PROLATA** em decorrência da duplicidade de reporte encontrada em sistemas de logística reversa federais, estaduais e municipais.

6. REPORTE DE VOLUME DE AÇO AO PROLATA

Caso a **COOPERATIVA** opte por reportar o volume de sucata metálica (aço) ao **PROLATA**, ficam estabelecidas as seguintes disposições:

- 6.1. A **COOPERATIVA**, ao comercializar Sucata Metálica com a Siderúrgica e emitir as respectivas notas fiscais, deverá informar ao **PROLATA** os pesos comercializados, fornecendo os arquivos XML das notas fiscais de venda de Sucata, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e CDF (Controle de Destinação de Resíduos), relativos às transações, ao **PROLATA**.
- 6.2. Os volumes de Sucata reportados pela **COOPERATIVA** ao **PROLATA** serão computados no Programa **PROLATA**. Por essa razão, tais informações deverão ser fornecidas exclusivamente ao **PROLATA**, com o objetivo de evitar conflitos com outros projetos de retorno de recicláveis.

6.2.1. Pelo direito de exclusividade na informação de notas fiscais e sua utilização, o **PROLATA** remunerará a **COOPERATIVA** no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por tonelada efetivamente reportada ao Programa, mediante a comprovação com os arquivos XML das notas fiscais e documentos acessórios fornecidos pela **COOPERATIVA**, incluindo registros fotográficos. O pagamento será realizado em conta bancária da cooperativa responsável pelo reporte após a validação do volume pela plataforma do verificador de resultados contratada pelo **PROLATA**.

6.3. A **COOPERATIVA** concorda em permitir auditorias internas e externas realizadas a qualquer momento pelo **PROLATA** ou por terceiros por ela indicados, com o objetivo de verificar a veracidade, correção e rastreabilidade das notas fiscais e documentos apresentados, bem como o cumprimento da obrigação de exclusividade prevista na cláusula 6.2.

6.3.1. Caso a auditoria identifique irregularidades na documentação apresentada pela **COOPERATIVA** e/ou o descumprimento das obrigações de exclusividade assumidas, a **PROLATA** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a parceria, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **COOPERATIVA** Compromete-se a guardar a máxima confidencialidade quanto aos dados pertinentes à **PROLATA**, nos termos a seguir:

7.1.1. Para os fins deste Contrato, “Informação Confidencial” significará toda e qualquer informação classificada como confidencial, ou que em virtude da sua natureza também possa ser considerada confidencial, (incluindo, sem limitação, todos os segredos de empresa, propriedade intelectual, *know-how*, informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, de programação, informações de clientes e fornecedores, relação de empregados e respectiva remuneração, dentre outras informações técnicas ou comerciais) e quaisquer cópias ou arquivos, que tenham sido apresentados de forma oral ou escrita, por qualquer meio, direta ou indiretamente por uma parte à outra, nos termos deste Contrato.

7.1.2. As disposições deste Contrato não se aplicam a informações que comprovadamente: (a) sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação deste Contrato; (b) eram de conhecimento da parte receptora antes de sua divulgação pela parte divulgadora; (c) tenham sido legalmente recebidas de terceiros que não obtiveram ou divulgaram tais informações por ato ilícito; ou (d) tenham sido desenvolvidas pela parte receptora de forma independente.

7.1.3. As Partes reconhecem que poderão utilizar as Informações Confidenciais obtidas em virtude da relação mantida por este Contrato apenas para cumprir o objeto do presente Contrato.

7.1.4. Cada uma das Partes concorda em não divulgar, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte, qualquer Informação Confidencial a qualquer pessoa que não seja seu funcionário, sócio, representante, preposto ou profissional e que efetivamente necessite conhecer tal Informação Confidencial nos termos deste Contrato. Cada uma das Partes também concorda que não copiará ou reproduzirá, de qualquer forma (direta ou indiretamente, no todo ou em parte, sozinha ou em conjunto com terceiros), por qualquer meio, qualquer Informação Confidencial, sem a autorização prévia e expressa, por escrito, da outra parte.

7.1.5. Cada uma das Partes se obriga a imediatamente destruir ou devolver para a outra parte, às suas próprias expensas, todos os documentos e materiais que constituam e/ou incorporem qualquer Informação Confidencial, em caso de violação de qualquer disposição desta Cláusula. As obrigações de confidencialidade constantes desta Cláusula permanecerão em vigor durante a vigência deste Contrato e pelo prazo posterior de 2 (dois) anos contados de seu término, por qualquer motivo.

8. LEI ANTICORRUPÇÃO

8.1. A **COOPERATIVA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei nº 12.846/2013, bem como suas normas e regulamentos correlatos (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições dessa Lei.

8.2. A **COOPERATIVA**, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a vigência do presente CONTRATO, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem direta ou indiretamente referida Lei Anticorrupção.

8.3. Para os fins da presente Cláusula, a **COOPERATIVA** declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará a Lei Anticorrupção;
- (b) monitora seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo em seu nome para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção;
- (c) tem ciência que qualquer atividade que viole a referida Lei é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

- 8.4. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela **COOPERATIVA**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% do valor do contrato, bem como pagamento de todos os custos incorridos pela **PROLATA** em caso de aplicação de multa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Todos os Anexos ao presente Contrato, quando houver, são dele parte integrante e só poderão ser modificados por acordo por escrito entre as Partes.
- 9.2. O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
- 9.3. O não exercício por qualquer das Partes de direitos garantidos por lei ou por este Contrato não significará renúncia ou novação, podendo as Partes exercê-los a qualquer momento.
- 9.4. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundos deste Contrato, sem prévio e expreso consentimento, por escrito, da outra, nem vincular a terceiros os recebíveis oriundos deste Contrato.
- 9.5. Qualquer utilização pela **COOPERATIVA** de imagens da **PROLATA**, incluindo seu logotipo, instalações e pessoal, deverá ser previamente aprovada pela **PROLATA**.
- 9.6. Caso haja conflito entre os termos do presente Contrato e detalhes constantes de Anexo a este Contrato, se existir, prevalecerá a descrição mais detalhada.
- 9.7. O presente contrato não é, nem poderá ser, interpretado como representativo de vínculo trabalhista entre as Partes, bem como de seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios ou terceiros, porquanto não há qualquer relação de subordinação entre elas.

10. FORO

- 10.1. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, subscrito pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

Cristiano Ferreira

COOPERATIVA

Thais Fagury

PROLATA

TESTEMUNHAS:

Cristine Fulchini

Nome:

RG:

CPF:

Larissa Rocha

Nome:

RG:

CPF:

CF

Cristine Fulchini

TF

LR

Informações do Documento

Nome da operação:	Contrato de Parceria Prolata e Acamar_Capão Bonito SP
 ID da operação:	2358886
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	4 assinantes
Quantidades de assinantes neste documento:	4 assinantes
Nome original do documento:	2026 - Contrato de Parceria Prolata e Acamar.pdf
 HASH arquivo Original (MD5):	4130A056EBCDF14ACAA75F67C2201AB0
Data de upload:	20/07/2026 15:10:59
 Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital/validate
Nome do documento finalizado:	acce0170-5746-4577-bb1c-38de486729f5_ForSign__2358886.pdf
 ID do documento na ForSign:	acce0170-5746-4577-bb1c-38de486729f5.pdf
Assinador por todos em:	21/07/2026 08:19:13

Quem criou

Nome:	Larissa Rocha
E-mail:	larissa@prolata.com.br
 IP:	177.115.61.174
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	Prolata Recicladores Associados

Resumo dos participantes

✓ Larissa Rocha

Função:
Concluído em: 21/07/2026 08:19:13
IP: 177.115.61.174
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64
Geolocalização: Autorizado

Rúbrica



Larissa Rocha

Assinatura

Larissa Rocha

Larissa Rocha



✓ **Thais Fagury**

Função:

Concluído em: 20/07/2026 16:03:21

IP: 177.115.61.174

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Não autorizado

Rúbrica

TF

Thais Fagury

Assinatura

Thais Fagury

Thais Fagury

✓ **Cristine Fulchini**

Função:

Concluído em: 20/07/2026 16:08:22

IP: 177.115.61.174

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Não autorizado

Rúbrica

CF

Cristine Fulchini

Assinatura

Cristine Fulchini

Cristine Fulchini

✓ **Cristiano Ferreira**

Função:

Concluído em: 20/07/2026 16:10:50

IP: 45.225.127.101

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Não autorizado

Rúbrica

Cristiano Elias Ferreira

Cristiano Ferreira

Assinatura

Cristiano Ferreira

Cristiano Ferreira

Histórico de ação do participante

Larissa Rocha	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	20/07/2026 15:11:00	Link de operação enviado para larissa@prolata.com.br
👁️ Operação visualizada	21/07/2026 08:18:57	Acessou o link da operação IP: 177.115.61.174
✓ Termos da assinatura eletrônica	21/07/2026 08:19:01	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 177.115.61.174
👤 Assinatura efetuada	21/07/2026 08:19:13	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 177.115.61.174 GEO: -23.576890166180757 -46.64625092103984
✓ Operação concluída	21/07/2026 08:19:13	Operação concluída IP: 177.115.61.174 GEO: -23.576890166180757 -46.64625092103984

Histórico de ação do participante

Thais Fagury	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	20/07/2026 15:11:00	Link de operação enviado para thais@prolata.com.br
👁️ Operação visualizada	20/07/2026 16:02:56	Acessou o link da operação IP: 177.115.61.174
✓ Termos da assinatura eletrônica	20/07/2026 16:02:59	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 177.115.61.174
👤 Assinatura efetuada	20/07/2026 16:03:21	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 177.115.61.174
✓ Operação concluída	20/07/2026 16:03:21	Operação concluída IP: 177.115.61.174



Histórico de ação do participante

Cristine Fulchini	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	20/07/2026 15:11:00	Link de operação enviado para cristine@prolata.com.br
🕒 Operação visualizada	20/07/2026 16:08:04	Acessou o link da operação IP: 177.115.61.174
✓ Termos da assinatura eletrônica	20/07/2026 16:08:09	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 177.115.61.174
👤 Assinatura efetuada	20/07/2026 16:08:22	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 177.115.61.174
✓ Operação concluída	20/07/2026 16:08:22	Operação concluída IP: 177.115.61.174

Histórico de ação do participante

Cristiano Ferreira	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	20/07/2026 15:11:00	Link de operação enviado para acamarc@gmail.com
🕒 Operação visualizada	20/07/2026 15:57:42	Acessou o link da operação IP: 45.225.127.101
✓ Termos da assinatura eletrônica	20/07/2026 15:57:50	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 45.225.127.101
🕒 Operação visualizada	20/07/2026 16:07:41	Acessou o link da operação IP: 45.225.127.101
👤 Assinatura efetuada	20/07/2026 16:10:50	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 45.225.127.101
✓ Operação concluída	20/07/2026 16:10:50	Operação concluída IP: 45.225.127.101

ID Documento: acce0170-5746-4577-bb1c-38de486729f5.pdf - ID Operação 2358886



Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela
ForSign ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/validate>



ID Documento: acce0170-5746-4577-bb1c-38de486729f5.pdf - ID Operação 2358886

Desenvolvido por  ForSign®